



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI Nº.553/2021, de 01 de julho de 2021.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
2º DA LEI MUNICIPAL 268/2010,
DE 19 DE JULHO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso V da Lei orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho alimentação escolar - CAE, instituído pela Lei Municipal nº. 268/2010, de 19 de julho de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: O art. 2º da Lei Municipal 268/2010, de 19 de julho de 2010, que altera dispositivos da lei municipal nº 246/2009, de 17 de março de 2009 que dispõe da composição do conselho de alimentação escolar e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto por 07 (sete) membros, com a representação a seguir:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) representantes de professores da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, indicado formalmente pelos professores;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados formalmente pelos conselhos escolares, ou caixa escolar;

IV – 02 (dois) representante de Entidade da sociedade Civil, associações a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente da mesma categoria.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga:

I – O artigo 2º da Municipal nº. 268/2010, de 19 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

Jair Cavalcante Barbos
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito municipal de São João das Missões/MG



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CERTIFICA, que a presente Lei foi lida, discutida e votada após trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada durante a 94ª (nonagésima quarta) Reunião Extraordinária, por 07 (sete) votos a favor nenhum contra no dia 01 (primeiro) de julho de 2.021.